



# MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 186/2026 | 20 de março de 2026

**Órgão:** Gabinete Civil

**Seção:** Atos Administrativo

**Tipo:** Portaria (PORT)

**Código:** 562d8134-c18f

### PORT - PORTARIA Nº 125, DE 18 DE MARÇO DE 2026

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO Nº 11.246/2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora JOSILEIDE DE SOUZA TRINDADE NUNES, matrícula nº 2044-1, CPF nº \*\*\*.888.284-\*\*, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Gestão em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal de contratos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A fiscal designada será responsável pela fiscalização administrativa do contrato, devendo exercer suas atribuições conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022 e nos normativos internos.

**Art. 3º** A fiscal do contrato deverá:

I - acompanhar e supervisionar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos com as especificações contratuais; II - registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato em relatórios ou sistemas informatizados específicos, conforme regulamentação interna; III - adotar as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades detectadas, comunicando ao gestor do contrato e às autoridades competentes, quando necessário;

IV - verificar a conformidade das faturas, notas fiscais ou documentos de cobrança apresentados pela contratada, assegurando a compatibilidade com os serviços efetivamente executados;

V - manter atualizados os registros relativos ao acompanhamento do contrato, inclusive no que se refere ao cumprimento de prazos, metas e condições estabelecidas; VI - cumprir outras atribuições que lhe forem delegadas pela autoridade competente ou pelo gestor do contrato.

**Art. 4º** A atuação do(a) fiscal do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e demais princípios que regem a administração pública.

**Art. 5º** A fiscal designada deverá atuar em colaboração com o gestor do contrato, reportando qualquer irregularidade, atraso ou problema identificado na execução contratual.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de março de 2026

**João Maria Braga** Prefeito Municipal

**Clara Eloysa Palhares Braga**

Secretária Municipal de Saúde